

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: (X) SIM () NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB).
--	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL, S500 E GASOLINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal mencionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB), vêm esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, façam valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação de 3 (três) itens especificados abaixo.

Tal objeto, como destrinchado acima, é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da unidade gestora citada acima.

A presente justificativa, tem por objetivo demonstrar a necessidade concreta da aquisição de combustíveis, compreendendo Diesel S10, Diesel S500 e Gasolina, destinados às operações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

durante o exercício de 2026. A disponibilidade, contínua, desses insumos é essencial para assegurar o funcionamento regular dos serviços públicos, evitando paralisações que comprometam atividades administrativas, operacionais e pedagógicas. Considerando que ambas as secretarias, dependem diretamente do deslocamento de veículos oficiais para execução de suas atribuições, a contratação planejada e eficiente do fornecimento de combustível se apresenta como medida indispensável ao interesse público e à adequada gestão municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o uso de combustíveis está diretamente associado ao deslocamento diário de veículos que atendem demandas internas e externas da gestão municipal. Esses veículos, são empregados em atividades de acompanhamento de processos administrativos, atendimento a solicitações de unidades públicas, transporte de servidores para compromissos institucionais e suporte técnico às demais secretarias. A falta de combustível, inviabilizaria deslocamentos essenciais, prejudicando a execução de rotinas administrativas, reduzindo a capacidade de resposta às demandas da população e comprometendo a eficiência dos serviços prestados. A aquisição, portanto, assegura a continuidade das ações governamentais e a preservação da funcionalidade dos serviços públicos.

Além das atividades rotineiras, a Secretaria Municipal de Administração necessita manter abastecidos seus veículos para atendimento de emergências administrativas e situações que exigem atuação imediata das equipes técnicas. Diversas ocorrências como manutenção em prédios públicos, entrega urgente de documentos, atendimento ao público interno e externo e acompanhamento de serviços executados por empresas contratadas, dependem de deslocamentos rápidos e eficazes. Sem combustível suficiente, a secretaria ficaria limitada em sua capacidade de ação, comprometendo o tempo de resposta institucional e prejudicando a execução tempestiva das funções administrativas essenciais, impactando negativamente a dinâmica operacional do município.

Outro ponto relevante, diz respeito às ações de fiscalização, vistoria e monitoramento realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, que demandam deslocamentos constantes de equipes especializadas. Essas atividades, incluem o acompanhamento de contratos, visitas técnicas a unidades públicas, verificação de obras, conferência de materiais entregues, análise de conformidades administrativas e apoio às

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

secretarias na execução de serviços. A utilização de combustível, portanto, é condição indispensável para que essas equipes desempenhem suas funções de maneira contínua, sem interrupções, garantindo a regularidade dos procedimentos, a legalidade das ações e a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de aquisição de combustíveis assume maior amplitude, considerando que a rede municipal de ensino depende de deslocamentos constantes para assegurar o cumprimento das políticas públicas educacionais. Entre essas ações, destaca-se o transporte de alunos em veículos próprios da secretaria, atividade fundamental para garantir o acesso à educação, especialmente em áreas rurais e regiões afastadas do centro urbano. Qualquer interrupção, no fornecimento de combustível, comprometeria o calendário escolar, a frequência dos estudantes, a logística educacional e, por consequência, o processo de ensino-aprendizagem ao longo do exercício letivo.

A distribuição da merenda escolar, é outra atividade essencial que depende do fornecimento contínuo de combustíveis, pois envolve o transporte regular de alimentos para todas as unidades de ensino. A merenda escolar, é elemento fundamental para a permanência dos estudantes e para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, especialmente em regiões onde muitas famílias enfrentam vulnerabilidades socioeconômicas. Sem veículos abastecidos, a entrega dos alimentos seria interrompida, comprometendo o fornecimento diário das refeições e impactando diretamente o bem-estar e o desempenho dos alunos, além de prejudicar a execução da política pública de alimentação escolar.

Os combustíveis, também, são indispensáveis para o transporte de materiais didáticos e pedagógicos destinados às escolas municipais. Esses materiais incluem livros, mobiliários, insumos escolares, equipamentos de apoio pedagógico e diversos itens necessários ao funcionamento das unidades de ensino. A logística, entre a Secretaria de Educação e as escolas, requer deslocamentos frequentes, planejados e contínuos, de modo que qualquer interrupção no fornecimento de combustível prejudicaria o atendimento às unidades escolares, comprometeria o planejamento pedagógico anual e reduziria a eficiência dos processos administrativos ligados à rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação, depende, ainda, do deslocamento de servidores para participação em capacitações, formações continuadas, reuniões técnicas,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

encontros pedagógicos e eventos institucionais. Essas atividades, são essenciais para aprimoramento profissional, atualização de práticas de ensino e alinhamento das diretrizes educacionais. A ausência de combustível, impediria a participação dessas equipes, comprometendo a qualificação dos profissionais, a melhoria dos processos pedagógicos e a evolução dos indicadores educacionais do município, prejudicando diretamente à execução das políticas públicas educacionais previstas para 2026.

Também se destaca a necessidade de deslocamento de equipes responsáveis pelo acompanhamento e supervisão de obras, reformas e serviços de manutenção nas unidades escolares. A melhoria da infraestrutura física da rede municipal de ensino, depende de visitas técnicas presenciais, realizadas para identificação de demandas estruturais, emissão de relatórios, monitoramento de execuções e verificação da conformidade dos serviços. Sem o abastecimento adequado dos veículos, essas ações seriam prejudicadas, atrasando intervenções, comprometendo prazos contratuais e dificultando a manutenção de ambientes escolares seguros e adequados para alunos, professores e servidores.

Além das atividades estruturais e pedagógicas, o acompanhamento de projetos institucionais, ações de fiscalização, monitoramento de programas e visitas administrativas às unidades de ensino, dependem de deslocamentos constantes das equipes técnicas da Secretaria de Educação. A articulação, entre a gestão central e as escolas, é essencial para garantir a implementação das políticas públicas, o alinhamento das diretrizes educacionais e a execução das ações planejadas. Sem combustível, esse processo organizacional seria prejudicado, comprometendo o fluxo de trabalho, a comunicação interna e a qualidade da gestão de aproximadamente 69 escolas do município de Ipixuna do Pará.

Considerando a extensão territorial de Ipixuna do Pará, que possui 5.215,555 km², a necessidade de combustível torna-se ainda mais evidente, pois a distância entre as unidades escolares exige deslocamentos contínuos e prolongados. Além disso, é possível destacar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, também, precisa atender à toda extensão territorial de Ipixuna do Pará.

Voltando a falar sobre a Secretaria Municipal de Educação, precisamos citar algumas as escolas sob administração da referida unidade gestora que também serão atendidas pela presente contratação, são elas: E.M.E.F. Prof. Adélia Carvalho Sodré;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E.M.E.F. Bom Pastor; E.M.E.F. Diamantina; E.M.E.F. Boa Vista; E.M.E.F. Betel; E.M.E.F. São Benedito (Fortaleza); E.M.E.F. Idelfonso Machado; E.M.E.F. Monte Sinai; E.M.E.F. Princesa Isabel; E.M.E.F. Bom Jesus; E.M.E.F. Vale Verde; E.M.E.F. Vale Encantado; E.M.E.F. Nova Esperança; E.M.E.F. Edilson Gonçalves Batista; E.M.E.F. Vida e Paz; E.M.E.F. Antônio Marques; E.M.E.F. Pres. Castelo Branco; E.M.E.F. Vera Cruz; E.M.E.F. Tujuru; E.M.E.F. São José; E.M.E.F. Santa Clara; E.M.E.F. N. Sra. da Batalha; E.M.E.F. Palheta Batista; E.M.E.F. N. Sra. da Conceição; E.M.E.F. Major Vitor Torres Ayres; E.M.E.F. Santa Fé; E.M.E.F. Boa Esperança; E.M.E.F. São Vicente; E.M.E.F. Irineu Rodrigues de Farias; E.M.E.F. Raimunda Maia Pinheiro; E.M.E.F. José Bonifácio; E.M.E.F. Dom Pedro I; E.M.E.F. Dr. Fernando Guilhon; E.M.E.F. Maria Geneva Lima e Silva; E.M.E.F. Tiradentes; E.M.E.F. N. Sra. da Piedade; E.M.E.F. São Cristóvão; E.M.E.F. Nova Aliança; E.M.E.F. Nova União; E.M.E.F. Santa Luzia; E.M.E.F. Santa Maria; E.M.E.F. N. Sra. Aparecida; E.M.E.F. Santo Antônio Maria Zacarias; E.M.E.F. Cesário Pereira Pinto; E.M.E.F. Paraíso; E.M.E.F. Pontinha; E.M.E.F. Cristo Salvador; E.M.E.F. Foz do Cajueiro; E.M.E.F. Raimundo Arimandéua; E.M.E.F. Maria Pereira Freire; E.M.E.F. Candiru-Açu; E.M.E.F. São Benedito (Com. Era); E.M.E.F. Antonina Waldevino dos Santos; E.M.E.F. São Pedro (Tucumã); E.M.E.F. Bacabal; E.M.E.F. Pe. José; E.M.E.F. Clidenô Gomes da Costa; E.M.E.F. Sagrado Coração de Jesus; E.M.E.F. Menino Deus; E.M.E.F. Nova Timboteua; E.M.E.F. São Pedro da Água Branca; E.M.E.F. São Pedro (Cipoteua – Foz); E.M.E.F. Pres. Getúlio Vargas; E.M.E.F. Oliveira Cunha; E.M.E.I. Maria do Carmo Andrade Lopes; E.M.E.F. Santo Antônio (Arapuã); E.M.E.F. Santa Rosa; E.M.E.F. Manoel Fernandes; and E.M.E.I. Gente Inocente.

O atendimento às escolas do território de Ipixuna do Pará, exige grande capacidade logística, sendo o combustível elemento fundamental para garantir que todas as unidades, independentemente de sua localização, recebam suporte administrativo, pedagógico e estrutural.

É importante conceituar que existe, como visto, em decorrência da extensão territorial do município de Ipixuna do Pará, uma variedade de comunidades, vilas e assentamentos atendidos. A rede municipal, demonstra a necessidade de planejamento contínuo de deslocamentos, que não podem sofrer interrupções por falta de abastecimento. Dessa forma, o fornecimento regular de combustível representa condição essencial para assegurar que as políticas públicas educacionais alcancem todas as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

localidades, promovendo equidade no atendimento escolar.

Em razão desse cenário, a interrupção do fornecimento de combustíveis afetaria diretamente o atendimento ao público, a execução das políticas públicas, a logística interna das secretarias e o funcionamento adequado das escolas. A paralisação dos veículos, impactaria ações administrativas, distribuição de merenda, transporte escolar, entrega de materiais didáticos, acompanhamento de obras e realização de formações pedagógicas. Esses prejuízos, refletiriam negativamente no desempenho educacional do município, na qualidade dos serviços oferecidos e no cumprimento das metas e obrigações legais estabelecidas pelas normativas federais, estaduais e municipais.

O abastecimento de combustíveis, nesse contexto, constitui elemento estruturante para garantir a regularidade dos serviços públicos essenciais. Tanto a Secretaria de Administração, quanto a Secretaria de Educação, necessitam de logística eficiente e contínua para manter em funcionamento seus programas, projetos e ações institucionais. O combustível, assegura a mobilidade das equipes, permite o cumprimento das atividades programadas e viabiliza o atendimento adequado às necessidades da população. Assim, sua aquisição não apenas atende às demandas imediatas, mas, representa medida estratégica para assegurar a continuidade das políticas públicas ao longo do exercício de 2026.

A contratação, destinada à futura e eventual aquisição de combustíveis também contribui para a previsibilidade administrativa, permitindo que o município organize seu consumo ao longo de 2026 e evite interrupções inesperadas nas atividades governamentais. Essa previsibilidade, é fundamental para garantir eficiência operacional, pois possibilita o planejamento de rotas, cronogramas de visita, distribuição de insumos educacionais, acompanhamento de contratos e execução de serviços. A ausência, dessa organização, poderia gerar atrasos, aumento de custos, prejuízo à execução orçamentária e redução da qualidade dos serviços prestados pelas secretarias envolvidas.

Além disso, a manutenção de abastecimento contínuo reforça o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao funcionamento da administração pública e da rede municipal de ensino. A entrega de merenda escolar, o transporte de alunos, a oferta de educação básica e o atendimento administrativo devem ocorrer de forma ininterrupta, conforme preveem legislações específicas, diretrizes nacionais e normas constitucionais. A aquisição dos combustíveis, portanto, não apenas atende à necessidade logística, mas

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

assegura o cumprimento de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, nas leis educacionais e nas normativas de gestão pública.

Sendo assim, diante de todas as atividades desempenhadas pelas secretarias, observa-se que o combustível, é recurso essencial para o desenvolvimento das ações administrativas, pedagógicas e estruturais, sendo impossível manter o funcionamento pleno dos serviços públicos sem sua disponibilidade contínua. A dimensão territorial, a quantidade de escolas, a natureza das atividades e a complexidade da rede municipal reforçam a necessidade de contratação adequada e planejada. Assim, a aquisição desses insumos representa medida indispensável para garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população de Ipixuna do Pará.

Portanto, destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância dos direitos individuais e coletivos (direitos e garantias fundamentais), dos princípios fundamentais, dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dos direitos sociais, entre outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se optar pela inversão de fases, de acordo com o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.113/2021, desde que devidamente justificado. Tal justificativa, deve constar no edital ou no Termo de Referência.

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;**
- b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta**
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**
- g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;**
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;**
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**
- k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;**
- l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;**
- m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;**
- n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;**
- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- q)** Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r)** Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s)** Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e
- t)** Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a)** Habilidade Jurídica;
- b)** Habilidade técnica;
- c)** Habilidade fiscal, social e trabalhista; e
- d)** Habilidade econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

VII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

VIII - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

IX - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAIS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abarcará as necessidades no município de Ipixuna do Pará. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

1 - GASOLINA / ESPECIFICAÇÃO: A GASOLINA É UM COMBUSTÍVEL COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS (CARBONO E HIDROGÊNIO). A ESTRUTURA MOLECULAR DA GASOLINA É COMPOSTA DE CADEIAS DE CARBONO DE COMPRIMENTOS DIFERENTES, VARIANDO DE C7H16 A C11H24 / **Quantidade:** 220.644 / **Unidade de Medida:** LITRO / **Valor Unitário:** R\$ 00,00 (SIGILOSO) / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 00,00 (SIGILOSO). **ITEM 1**

2 - DIESEL S10 / ESPECIFICAÇÃO: DIESEL S10 ALÉM DO BAIXO TEOR DE ENXOFRE, ESSE COMBUSTÍVEL TEM ALTO NÚMERO DE CETANO (48 NO MÍNIMO), UMA FAIXA ESTREITA DE VARIAÇÃO DA MASSA ESPECÍ CA (820 A 850 KG/M³) E UMA CURVA DE DESTILAÇÃO COM A TEMPERATURA DOS 95% EVAPORADOS DE NO MÁXIMO 370°C. ESSAS PROPRIEDADES TAMBÉM CONFEREM BENEFÍCIOS NA COMBUSTÃO E NA PARTIDA A FRIA DOS MOTORES / **Quantidade:** 705.150 / **Unidade de Medida:** LITRO / **Valor Unitário:** R\$ 00,00 (SIGILOSO) / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 00,00 (SIGILOSO). **ITEM 2**

3 - DIESEL S500 / ESPECIFICAÇÃO: É UM COMBUSTÍVEL MAIS SIMPLES QUE O S10, POSSUI UMA COLORAÇÃO AVERMELHADA E NENHUMA ADIÇÃO DE ADITIVO EM SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL. SEU NOME “S500” DIZ RESPEITO À QUANTIDADE DE PARTÍCULAS DE ENXOFRE EMITIDAS POR MILHÃO DESSE COMBUSTÍVEL / **Quantidade:** 634.882 / **Unidade de Medida:** LITRO / **Valor Unitário:** R\$ 00,00 (SIGILOSO) / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 00,00 (SIGILOSO). **ITEM 3**

TOTALIZANDO R\$ 00,00 (SIGILOSO).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores (**NÃO NECESSARIAMENTE DESTE MUNICÍPIO**). Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

A inversão de fases, caso seja utilizada, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, se justificará frente a adoção da estratégia procedural em que a fase de habilitação antecede a fase de julgamento das propostas. Tal escolha, visa assegurar que apenas licitantes com plena qualificação técnica; qualificação fiscal e trabalhista; qualificação jurídica; qualificação econômica-financeiro; e experiência comprovada participem da fase de lances, o que proporcionará uma disputa mais qualificada e um resultado final mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, inversão das fases, nesse contexto, traria benefícios significativos, pois permitirá a verificação prévia das exigências do edital, à luz dos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Ao evitar que empresas não cumpridoras das exigências do edital participem da disputa de preços, a Administração reduz o risco de propostas inexequíveis ou de má qualidade, garantindo que a competição ocorra apenas entre empresas devidamente habilitadas e tecnicamente aptas para a execução do objeto contratual.

Outro ponto importante, se constitui quando entendemos que essa abordagem permitirá à Administração avaliar com maior rigor o acervo técnico das empresas participantes, respeitando as exigências legais e os critérios estabelecidos no edital e em seus anexos técnicos. Ao delimitar a participação na fase competitiva apenas àquelas empresas que comprovarem previamente sua aptidão técnica, a Administração assegura maior controle sobre a regularidade e a exequibilidade das propostas, como citado acima, protegendo o erário público e assegurando a seleção de um fornecedor que realmente tenha condições de atender à demanda pública com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

Destaca-se, ainda, que a complexidade do objeto a ser contratado exige uma

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

análise criteriosa da proposta e da sua coerência com as exigências técnicas e legais. Dessa forma, a escolha pela inversão de fases está amparada no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável diante do interesse público e da busca por contratações mais qualificadas, seguras e eficazes para a Administração.

Por fim, destaca-se que o modo de disputa será “aberto e fechado”; e o orçamento estimado da presente contratação, de acordo com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, será sigiloso, visto que, tal medida, fará com que as empresas sejam realistas e apresentem os preços que realmente praticam, deixando aclarados os seus lucros líquidos; os seus lucros brutos; e, principalmente, os seus custos. Com isso, vale dizer, também, que como o desenvolvimento dos lucros brutos e líquidos das empresas, no tipo de objeto que está sendo contratado, levam em considerações variados elementos específicos, novamente falando, tal medida (fazer o processo licitatório com o orçamento estimado sigiloso), extrairá, das licitantes, as suas verdades em relação aos preços lançados.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, o parâmetro utilizado foi: Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

observado o índice de atualização de preços correspondente. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 00,00 (SIGILOSO)**. Tais, informações, comprovam a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Passa-se a descrição da solução como um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga ao registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível (diesel s10, diesel, s500 e gasolina), para atender as demandas dos veículos automotivos relacionados a secretaria municipal de administração e secretaria municipal de educação de Ipixuna do Pará, para o exercício de 2026.

Tal solução, descreve-se como um todo quando entendemos que: I - A presente justificativa, tem por objetivo demonstrar a necessidade concreta da aquisição de combustíveis, compreendendo Diesel S10, Diesel S500 e Gasolina, destinados às operações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, durante o exercício de 2026. A disponibilidade, contínua, desses insumos é essencial para assegurar o funcionamento regular dos serviços públicos, evitando paralisações que comprometam atividades administrativas, operacionais e pedagógicas. Considerando que ambas as secretarias, dependem diretamente do deslocamento de veículos oficiais para execução de suas atribuições, a contratação planejada e eficiente do fornecimento de combustível se apresenta como medida indispensável ao interesse público e à adequada gestão municipal; II - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o uso de combustíveis está diretamente associado ao deslocamento diário de veículos que atendem demandas internas e externas da gestão municipal. Esses veículos, são empregados em atividades de acompanhamento de processos administrativos, atendimento a solicitações de unidades públicas, transporte de servidores para compromissos institucionais e suporte técnico às demais secretarias. A falta de combustível, inviabilizaria deslocamentos essenciais, prejudicando a execução de rotinas administrativas, reduzindo a capacidade de resposta às demandas da população e comprometendo a eficiência dos serviços prestados. A aquisição, portanto, assegura a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

continuidade das ações governamentais e a preservação da funcionalidade dos serviços públicos; III - Além das atividades rotineiras, a Secretaria Municipal de Administração necessita manter abastecidos seus veículos para atendimento de emergências administrativas e situações que exigem atuação imediata das equipes técnicas. Diversas ocorrências como manutenção em prédios públicos, entrega urgente de documentos, atendimento ao público interno e externo e acompanhamento de serviços executados por empresas contratadas, dependem de deslocamentos rápidos e eficazes. Sem combustível suficiente, a secretaria ficaria limitada em sua capacidade de ação, comprometendo o tempo de resposta institucional e prejudicando a execução tempestiva das funções administrativas essenciais, impactando negativamente a dinâmica operacional do município; IV - Outro ponto relevante, diz respeito às ações de fiscalização, vistoria e monitoramento realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, que demandam deslocamentos constantes de equipes especializadas. Essas atividades, incluem o acompanhamento de contratos, visitas técnicas a unidades públicas, verificação de obras, conferência de materiais entregues, análise de conformidades administrativas e apoio às secretarias na execução de serviços. A utilização de combustível, portanto, é condição indispensável para que essas equipes desempenhem suas funções de maneira contínua, sem interrupções, garantindo a regularidade dos procedimentos, a legalidade das ações e a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade; V - No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de aquisição de combustíveis assume maior amplitude, considerando que a rede municipal de ensino depende de deslocamentos constantes para assegurar o cumprimento das políticas públicas educacionais. Entre essas ações, destaca-se o transporte de alunos em veículos próprios da secretaria, atividade fundamental para garantir o acesso à educação, especialmente em áreas rurais e regiões afastadas do centro urbano. Qualquer interrupção, no fornecimento de combustível, comprometeria o calendário escolar, a frequência dos estudantes, a logística educacional e, por consequência, o processo de ensino-aprendizagem ao longo do exercício letivo; VI - A distribuição da merenda escolar, é outra atividade essencial que depende do fornecimento contínuo de combustíveis, pois envolve o transporte regular de alimentos para todas as unidades de ensino. A merenda escolar, é elemento fundamental para a permanência dos estudantes e para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, especialmente em regiões onde muitas famílias enfrentam

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

vulnerabilidades socioeconômicas. Sem veículos abastecidos, a entrega dos alimentos seria interrompida, comprometendo o fornecimento diário das refeições e impactando diretamente o bem-estar e o desempenho dos alunos, além de prejudicar a execução da política pública de alimentação escolar; VII - Os combustíveis, também, são indispensáveis para o transporte de materiais didáticos e pedagógicos destinados às escolas municipais. Esses materiais incluem livros, mobiliários, insumos escolares, equipamentos de apoio pedagógico e diversos itens necessários ao funcionamento das unidades de ensino. A logística, entre a Secretaria de Educação e as escolas, requer deslocamentos frequentes, planejados e contínuos, de modo que qualquer interrupção no fornecimento de combustível prejudicaria o atendimento às unidades escolares, comprometeria o planejamento pedagógico anual e reduziria a eficiência dos processos administrativos ligados à rede municipal de ensino; VIII - A Secretaria Municipal de Educação, depende, ainda, do deslocamento de servidores para participação em capacitações, formações continuadas, reuniões técnicas, encontros pedagógicos e eventos institucionais. Essas atividades, são essenciais para aprimoramento profissional, atualização de práticas de ensino e alinhamento das diretrizes educacionais. A ausência de combustível, impediria a participação dessas equipes, comprometendo a qualificação dos profissionais, a melhoria dos processos pedagógicos e a evolução dos indicadores educacionais do município, prejudicando diretamente à execução das políticas públicas educacionais previstas para 2026; IX - Também se destaca a necessidade de deslocamento de equipes responsáveis pelo acompanhamento e supervisão de obras, reformas e serviços de manutenção nas unidades escolares. A melhoria da infraestrutura física da rede municipal de ensino, depende de visitas técnicas presenciais, realizadas para identificação de demandas estruturais, emissão de relatórios, monitoramento de execuções e verificação da conformidade dos serviços. Sem o abastecimento adequado dos veículos, essas ações seriam prejudicadas, atrasando intervenções, comprometendo prazos contratuais e dificultando a manutenção de ambientes escolares seguros e adequados para alunos, professores e servidores; X - Além das atividades estruturais e pedagógicas, o acompanhamento de projetos institucionais, ações de fiscalização, monitoramento de programas e visitas administrativas às unidades de ensino, dependem de deslocamentos constantes das equipes técnicas da Secretaria de Educação. A articulação, entre a gestão central e as escolas, é essencial para garantir a implementação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

das políticas públicas, o alinhamento das diretrizes educacionais e a execução das ações planejadas. Sem combustível, esse processo organizacional seria prejudicado, comprometendo o fluxo de trabalho, a comunicação interna e a qualidade da gestão das escolas do município de Ipixuna do Pará; XI - Considerando a extensão territorial de Ipixuna do Pará, que possui 5.215,555 km², a necessidade de combustível torna-se ainda mais evidente, pois a distância entre as unidades escolares exige deslocamentos contínuos e prolongados. Além disso, é possível destacar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, também, precisa atender à toda extensão territorial de Ipixuna do Pará; XII - Voltando a falar sobre a Secretaria Municipal de Educação, precisamos citar algumas as escolas sob administração da referida unidade gestoras que também serão atendidas pela presente contratação, são elas: E.M.E.F. Prof. Adélia Carvalho Sodré; E.M.E.F. Bom Pastor; E.M.E.F. Diamantina; E.M.E.F. Boa Vista; E.M.E.F. Betel; E.M.E.F. São Benedito (Fortaleza); E.M.E.F. Idelfonso Machado; E.M.E.F. Monte Sinai; E.M.E.F. Princesa Isabel; E.M.E.F. Bom Jesus; E.M.E.F. Vale Verde; E.M.E.F. Vale Encantado; E.M.E.F. Nova Esperança; E.M.E.F. Edilson Gonçalves Batista; E.M.E.F. Vida e Paz; E.M.E.F. Antônio Marques; E.M.E.F. Pres. Castelo Branco; E.M.E.F. Vera Cruz; E.M.E.F. Tujuru; E.M.E.F. São José; E.M.E.F. Santa Clara; E.M.E.F. N. Sra. da Batalha; E.M.E.F. Palheta Batista; E.M.E.F. N. Sra. da Conceição; E.M.E.F. Major Vitor Torres Ayres; E.M.E.F. Santa Fé; E.M.E.F. Boa Esperança; E.M.E.F. São Vicente; E.M.E.F. Irineu Rodrigues de Farias; E.M.E.F. Raimunda Maia Pinheiro; E.M.E.F. José Bonifácio; E.M.E.F. Dom Pedro I; E.M.E.F. Dr. Fernando Guilhon; E.M.E.F. Maria Geneva Lima e Silva; E.M.E.F. Tiradentes; E.M.E.F. N. Sra. da Piedade; E.M.E.F. São Cristóvão; E.M.E.F. Nova Aliança; E.M.E.F. Nova União; E.M.E.F. Santa Luzia; E.M.E.F. Santa Maria; E.M.E.F. N. Sra. Aparecida; E.M.E.F. Santo Antônio Maria Zacarias; E.M.E.F. Cesário Pereira Pinto; E.M.E.F. Paraíso; E.M.E.F. Pontinha; E.M.E.F. Cristo Salvador; E.M.E.F. Foz do Cajueiro; E.M.E.F. Raimundo Arimandéua; E.M.E.F. Maria Pereira Freire; E.M.E.F. Candiru-Açu; E.M.E.F. São Benedito (Com. Era); E.M.E.F. Antonina Waldevino dos Santos; E.M.E.F. São Pedro (Tucumã); E.M.E.F. Bacabal; E.M.E.F. Pe. José; E.M.E.F. Clidenô Gomes da Costa; E.M.E.F. Sagrado Coração de Jesus; E.M.E.F. Menino Deus; E.M.E.F. Nova Timboteua; E.M.E.F. São Pedro da Água Branca; E.M.E.F. São Pedro (Cipoteua – Foz); E.M.E.F. Pres. Getúlio Vargas; E.M.E.F. Oliveira Cunha; E.M.E.I. Maria do Carmo Andrade Lopes; E.M.E.F. Santo Antônio (Arapuã); E.M.E.F. Santa Rosa; E.M.E.F. Manoel

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fernandes; e E.M.E.I. Gente Inocente; XIII - O atendimento às escolas do território de Ipixuna do Pará, exige grande capacidade logística, sendo o combustível elemento fundamental para garantir que todas as unidades, independentemente de sua localização, recebam suporte administrativo, pedagógico e estrutural; XIV - É importante conceituar que existe, como visto, em decorrência da extensão territorial do município de Ipixuna do Pará, uma variedade de comunidades, vilas e assentamentos atendidos. A rede municipal, demonstra a necessidade de planejamento contínuo de deslocamentos, que não podem sofrer interrupções por falta de abastecimento. Dessa forma, o fornecimento regular de combustível representa condição essencial para assegurar que as políticas públicas educacionais alcancem todas as localidades, promovendo equidade no atendimento escolar; XV - Em razão desse cenário, a interrupção do fornecimento de combustíveis afetaria diretamente o atendimento ao público, a execução das políticas públicas, a logística interna das secretarias e o funcionamento adequado das escolas. A paralisação dos veículos, impactaria ações administrativas, distribuição de merenda, transporte escolar, entrega de materiais didáticos, acompanhamento de obras e realização de formações pedagógicas. Esses prejuízos, refletiriam negativamente no desempenho educacional do município, na qualidade dos serviços oferecidos e no cumprimento das metas e obrigações legais estabelecidas pelas normativas federais, estaduais e municipais; XVI - O abastecimento de combustíveis, nesse contexto, constitui elemento estruturante para garantir a regularidade dos serviços públicos essenciais. Tanto a Secretaria de Administração, quanto a Secretaria de Educação, necessitam de logística eficiente e contínua para manter em funcionamento seus programas, projetos e ações institucionais. O combustível, assegura a mobilidade das equipes, permite o cumprimento das atividades programadas e viabiliza o atendimento adequado às necessidades da população. Assim, sua aquisição não apenas atende às demandas imediatas, mas, representa medida estratégica para assegurar a continuidade das políticas públicas ao longo do exercício de 2026; XVII - A contratação, destinada à futura e eventual aquisição de combustíveis também contribui para a previsibilidade administrativa, permitindo que o município organize seu consumo ao longo de 2026 e evite interrupções inesperadas nas atividades governamentais. Essa previsibilidade, é fundamental para garantir eficiência operacional, pois possibilita o planejamento de rotas, cronogramas de visita, distribuição de insumos educacionais, acompanhamento de contratos e execução de serviços. A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ausência, dessa organização, poderia gerar atrasos, aumento de custos, prejuízo à execução orçamentária e redução da qualidade dos serviços prestados pelas secretarias envolvidas; XVIII - Além disso, a manutenção de abastecimento contínuo reforça o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao funcionamento da administração pública e da rede municipal de ensino. A entrega de merenda escolar, o transporte de alunos, a oferta de educação básica e o atendimento administrativo devem ocorrer de forma ininterrupta, conforme preveem legislações específicas, diretrizes nacionais e normas constitucionais. A aquisição dos combustíveis, portanto, não apenas atende à necessidade logística, mas assegura o cumprimento de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, nas leis educacionais e nas normativas de gestão pública; XIX - Diante de todas as atividades desempenhadas pelas secretarias, observa-se que o combustível, é recurso essencial para o desenvolvimento das ações administrativas, pedagógicas e estruturais, sendo impossível manter o funcionamento pleno dos serviços públicos sem sua disponibilidade contínua. A dimensão territorial, a quantidade de escolas, a natureza das atividades e a complexidade da rede municipal reforçam a necessidade de contratação adequada e planejada. Assim, a aquisição desses insumos representa medida indispensável para garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população de Ipixuna do Pará.

Por fim, destaca-se, mais uma vez, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância nos direitos individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), nos princípios fundamentais, nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos direitos sociais, entre outros.

Como instrumento de apoio, ressalta-se que a modalidade utilizada deve ser o Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se optar pela inversão de fases, de acordo com o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.113/2021,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

desde que devidamente justificado.

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em item, assim ficará:

1 - GASOLINA / ESPECIFICAÇÃO: A GASOLINA É UM COMBUSTÍVEL COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS (CARBONO E HIDROGÊNIO). A ESTRUTURA MOLECULAR DA GASOLINA É COMPOSTA DE CADEIAS DE CARBONO DE COMPRIMENTOS DIFERENTES, VARIANDO DE C7H16 A C11H24 / **Quantidade: 220.644 / Unidade de Medida:** LITRO / **Valor Unitário:** R\$ 00,00 (SIGILOSO) / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 00,00 (SIGILOSO). **ITEM 1**

2 - DIESEL S10 / ESPECIFICAÇÃO: DIESEL S10 ALÉM DO BAIXO TEOR DE ENXOFRE, ESSE COMBUSTÍVEL TEM ALTO NÚMERO DE CETANO (48 NO MÍNIMO), UMA FAIXA ESTREITA DE VARIAÇÃO DA MASSA ESPECÍ CA (820 A 850 KG/M³) E UMA CURVA DE DESTILAÇÃO COM A TEMPERATURA DOS 95% EVAPORADOS DE NO MÁXIMO 370°C. ESSAS PROPRIEDADES TAMBÉM CONFEREM BENEFÍCIOS NA COMBUSTÃO E NA PARTIDA A FRIA DOS MOTORES / **Quantidade: 705.150 / Unidade de Medida:** LITRO / **Valor Unitário:** R\$ 00,00 (SIGILOSO) / **Nível de urgência: Alto / Valor Total:** R\$ 00,00 (SIGILOSO). **ITEM 2**

3 - DIESEL S500 / ESPECIFICAÇÃO: É UM COMBUSTÍVEL MAIS SIMPLES QUE O S10, POSSUI UMA COLORAÇÃO AVERMELHADA E NENHUMA ADIÇÃO DE ADITIVO EM SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL. SEU NOME "S500" DIZ RESPEITO À QUANTIDADE DE PARTÍCULAS DE ENXOFRE EMITIDAS POR MILHÃO DESSE COMBUSTÍVEL / **Quantidade: 634.882 / Unidade de Medida:** LITRO / **Valor Unitário:** R\$ 00,00 (SIGILOSO) / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 00,00 (SIGILOSO). **ITEM 3**

TOTALIZANDO R\$ 00,00 (SIGILOSO).

O parcelamento da solução, justifica-se, frente as diferentes especificações. Veja, que o item possui uma especificação. Será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do mesmo. Sendo assim, portanto, teremos 3 (três) itens a serem arrematados.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Trouxemos à baila, de forma categoria, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal constitucional e infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos municípios.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 19 de novembro de 2025**.

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

AUTORIDADE COMPETENTE

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO**

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL, S500 E GASOLINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico / Termo de Referência e,	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

consequentemente, atraso no processo licitatório.	
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexistência orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.</p>	<p>ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()</p>
<p>XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.</p>	<p>ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()</p>
<p>XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.</p>	<p>ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()</p>
<p>XIV - Dificuldade de atendimento ao cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do</p>	<p>ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()</p>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	
XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL, S500 E GASOLINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, consequentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 19 de novembro de 2025.**

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

AUTORIDADE COMPETENTE